

PORTARIA N.º 135/2015 – DG, 30 de março de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.453.933-0,

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 87, I da Lei nº8.666/93 e 150, I da Lei nº15.608/07.

II - Manter a retenção referente a glosa por descumprimento parcial do contrato, no valor de R\$5.050,15 (cinco mil, cincoenta reais e quinze centavos), referente ao Pregão Presencial nº208/2011 SEAP/DEAM – 6º Termo Aditivo, Contrato nº156/2012 a empresa **LM Transportes Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 14.672.885/0001-80.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR